



Em razão de possível irregularidade na decisão que desclassificou a proposta de preço. A desclassificação da proposta, a continuidade por aí meramente forma, que visa apenas facilitar a dinâmica administrativa, demonstra excesso de rigor e interpretação errônea, inconstitucional e ilegal, bem como ofensa ao interesse público de se obter a proposta mais vantajosa.

Foi apresentado a proposta impressa e não havia chave de validação mas algo que de forma formal se resolveria.

É o Dr. Thiago Gomes da Silva me salvo da certame.

Thiago Gomes da Silva

Dfs impressão

RECURSO

Joa

06-08-2013

B

Q 1
Bulha

filibra